



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### PROJETO DE LEI Nº 057/2023

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR PARCERIA SOB A MODALIDADE DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA APSAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - APSAT, na modalidade " Acordo de Cooperação " na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 2º, inciso VIII, tendo por objeto estabelecer parceria visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de atividades de desenvolvimento à agricultura, garantir a execução de serviços de hora/trator nas propriedades rurais de Tupandi, de interesse mútuo dos partícipes.

Parágrafo único. O Acordo de Cooperação a ser celebrado guardará pertinência com a finalidade constante do caput, e seguirá os preceitos definidos no Plano de Trabalho ajustado entre os partícipes, em regime de mútua cooperação.

**Art. 2º** A Entidade parceira caberá cumprir as atividades, metas e objetivos constantes do Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho que será celebrado entre o Município e a ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - APSAT.

**Art. 3º** O Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes, mas sim a cessão de um Trator MF 6711 ano novo 2019, mod 2019, série do motor KMD186039, serie produto 6711540124, cor vermelho monobloco 9AGT0007AKC019533.

**Art. 4º** O Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), período em que a OSC ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - APSAT terá que executar serviço de hora máquina em propriedades rurais de Tupandi, sem distinção de produtor rural e tão somente a produtores rurais com propriedades no Município.

**Art. 5º** O Termo de Parceria será celebrado na forma prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentado por meio de Decreto Municipal 1.008/2021.

**Art. 6º** A ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - APSAT deverá firmar Acordo de Cooperação com o Município de Tupandi e atender as normas constantes da Lei Federal 13.019/2014, bem como, atender estritamente o plano de trabalho proposto, conforme prevê o art. 32, inciso IV, da Lei 13.019/2014.

**Art. 7º** A ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - APSAT deve prestar contas do equipamento cedido através do Acordo de Cooperação nos exatos termos do Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação firmado entre os interessados.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



**Art. 8º** Revogam-se às disposições em contrário.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANDI, RS, em 29 de novembro de 2023.**

*BRUNO JUNGES*  
**BRUNO JUNGES,**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### MENSAGEM Nº 057, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Exma. Senhora:**  
**BRUNA SCHUH JUNGES**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminhamos aos Nobres Edis o presente Projeto de Lei nº 057/2023, que "Autoriza o Poder Executivo firmar parceria sob a modalidade de Acordo de Cooperação com a Associação de Prestação de Serviços e Assistência Técnica APSAT, e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei tem por objetivo dar seguimento na concessão de uso de um Trator Agrícola modelo MF 6711 ano novo 2019, mod 2019, série do motor KMD186039, serie produto 6711540124, cor vermelho monobloco 9AGT0007AKC019533 à OSC Associação de Prestação de Serviços e Assistência Técnica – APSAT, conforme Plano de Trabalho e documentação em anexo.

O Município de Tupandi já realizou a concessão de uso em meados de 2019, entretanto, para dar seguimento nesta concessão, se faz necessária nova autorização legislativa, uma vez que todas as Administrações Municipais sempre incentivaram a produção primária visando aumentar a produtividade, bem como a melhoria das condições de trabalho nas propriedades rurais do Município.

Ante o exposto, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

*B. Junges*  
**BRUNO JUNGES,**  
**Prefeito Municipal**